



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4 1 6 4

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para exercerem o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, os candidatos relacionados no Anexo I e II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A nomeação dos candidatos constantes no Anexo II se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de Ensino do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, no qual complementarão o período de estágio probatório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE,
Secretária de Estado da Educação

Ref.prot.nº 7.430.940-2

AM*